



---

**RE: Esclarecimentos- Pregão Nº90037/2024 - ÓRGÃO -ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO - UASG:990202- OBJETO-Contratação de serviço de Vigilância**

---

De DSUP - Seção de Licitações e Chamamentos Públicos <slicp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Data Sex, 01/11/2024 16:30

Para Auxiliar de Licitação <auxlicitacao@zero9.com.br>

Prezados, boa tarde.

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado, conforme previsto no item 10 e seguintes do edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 – Processo SEI nº 161.00211559/2024-51, e em conformidade com as atribuições previstas no artigo 9º, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 68.220/2023 que regulamenta o artigo 8º da Lei 14.133/2021, passo, pelo presente, a prestar informações relativas aos questionamentos apresentados por “FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL”:

A questão foi encaminhada à equipe de planejamento da contratação, cujos responsáveis se manifestaram nos seguintes termos:

1 Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: Sim. Vários contratos disponíveis no link abaixo:

<https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/regionais-contratos/>

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta: Conforme item 8.27 do Termo de Referência, o licitante deverá possuir ou instalar escritório no local de prestação do serviço ou em cidades vizinhas, assim consideradas aquelas localizadas em distância rodoviária de até 100 km da indicada no Anexo IV do Termo de Referência.

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Resposta: De acordo com o previsto nos itens 6.6, 6.7 e 6.8 do TR.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?

Resposta: Conforme resposta anterior.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: Compete a empresa definição do preposto visando o atendimento dos itens 6.6, 6.7 e 6.8 do TR.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta: Os valores apurados foram baseados nos disponibilizados nos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC – volume 1- Data-base: Janeiro/2024 Versão 02: Setembro/2024

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Conforme previsto no edital, em seu Anexo I – Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas incidentes na prestação dos serviços, sem exceção.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Não. Informações referentes a apresentação, preenchimento e classificação das propostas encontram-se disposta nos itens 3, 4 e 5 do Edital.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta: As alíquotas utilizadas deverão ser baseadas conforme os Municípios indicados no Anexo I – Relação de Postos e Locais do Termo de Referência.

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta: As condições referentes à Qualificação Técnica-Operacional estão dispostas no item 8.26 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: Conforme previsto no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato do Edital, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto contratual com integral observância à legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Os serviços licitados são disciplinados pelo Volume 1 “Vigilância e Segurança Patrimonial” do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: Caberá a instituição a fiscalização diária por meio de conferência da jornada de trabalho dos colaboradores conforme item 6.25.2, podendo o registro de ponto manual, mecânico ou eletrônico, estabelecido pela empresa.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: Conforme previsto no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato do Edital, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto contratual com integral observância à legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Os serviços licitados são disciplinados pelo Volume 1 “Vigilância e Segurança Patrimonial” do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta: Os valores apurados foram baseados nos disponibilizados nos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC – volume 1- Data-base: Janeiro/2024 Versão 02: Setembro/2024

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta: Os postos deverão ser cobertos por todo o período estipulado, ou seja, 12 (doze) horas - diurno e 12 (doze) horas - noturno. A gestão dos intervalos, cobertura e outros detalhes caberá à empresa contratada, que deverá garantir o integral cumprimento do contrato, com a ininterrupta cobertura de todos os postos, atendendo integralmente à legislação trabalhista.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta: Os postos deverão ser cobertos por todo o período estipulado, ou seja, 12 (doze) horas - diurno e 12 (doze) horas - noturno. A gestão dos intervalos, cobertura e outros detalhes caberá à empresa contratada, que deverá garantir o integral cumprimento do contrato, com a ininterrupta cobertura de todos os postos, atendendo integralmente à legislação trabalhista, conforme disposto no Anexo I – Relação de Postos e locais indicados do Termo de Referência.

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta: O formato disponível do modelo de Planilha Orçamentária encontra-se no Anexo VIII do Edital.

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

Resposta: Os valores apurados foram baseados nos disponibilizados nos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC – volume 1- Data-base: Janeiro/2024 Versão 02: Setembro/2024, onde os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em

Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISSP) com vigência para o ano de 2024.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta: Os valores apurados foram baseados nos disponibilizados nos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC – volume 1- Data-base: Janeiro/2024 Versão 02: Setembro/2024, onde os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISSP) com vigência para o ano de 2024.

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

Resposta: Conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato do Edital, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto contratual com integral observância à legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Os serviços licitados são disciplinados pelo Volume 1 “Vigilância e Segurança Patrimonial” do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

21. Qual o quantitativo de funcionários?

Resposta: Em relação ao exposto, verificar o disposto no Anexo I – Relação de Postos e Locais indicados no Termo de Referência. Conforme item 5.1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência: A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período

22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Resposta: Em relação ao exposto, verificar o disposto no Anexo VIII do Edital.

Atenciosamente,

Marla Tsunoda

Agente de Contratação / Pregoeira

---

**De:** Auxiliar de Licitação <auxlicitacao@zero9.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 22 de outubro de 2024 14:46

**Para:** DSUP - Seção de Licitações e Chamamentos Públicos <slipc@fundacaocasa.sp.gov.br>

**Assunto:** Esclarecimentos- Pregão Nº90037/2024 - ÓRGÃO -ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO - UASG:990202- OBJETO-Contratação de serviço de Vigilância

Prezados, Bom dia!

Me chamo Pedro, represento a Empresa - FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL , CNPJ - 33.184.956/0001-40

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço

ocasionalmente?

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários?
22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente, Pedro - FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL , CNPJ - 33.184.956/0001-40